TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para serviços de recarga, testes hidrostáticos e manutenção de extintores dos prédios e veículos públicos do Município de Lindóia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo
1.2.1. Registro de Preços:
(x) SIM () NÃO
1.3. Será realizada uma contratação direta?
(x)SIM () NÃO
1.3.1. Se sim, qual?
(x) Dispensa de licitação () Inexigibilidade
1.3.1.1. A demanda visa garantir a manutenção necessária para os extintores do Município de Lindóia do Sul, para em caso de necessidade estarem aptos para uso em emergências.
1.3.1.2. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante não ultrapassa o limite estabelecido para outros serviços e compras de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) alteração dada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observados os requisitos legais.
1.3.1.3. O processo deverá ser divulgado por 3 (três) dias úteis, para envio de propostas, conforme preconiza o § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA/ DIRETORIA
01	01	13	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 4 kg de pó químico.	52,60	683,80	6-Adm 4-Ed. Fund. 1-Infra 1-Agric. 1-Social
	02	10	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 4 kg de pó químico.	54,69	546,90	6-Adm 1-Ed. Fund. 1-Infra 1-Agric. 1-Social
	03	04	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 6 kg de pó químico.	64,52	258,08	1-Adm 3-Ed. Fund.
	04	02	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe	59,35	118,70	1-Adm 1-Ed. Fund.

				ABC, 6 kg de pó químico.			
	05	40	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg pó químico.	48,46	1.938,40	5-Adm 2-Creche 4-Ed. Inf. 3-Ed. Fund. 2-DME 17-Infra 3-Social 1-Civil 1-Militar 2-Saúde
	06	17	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg pó químico.	62,77	1.067,09	5-Adm 3-Ed. Fund. 5-Infra 2-Social 1-Civil 1-Militar
	07	25	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg pó químico.	60,13	1.503,25	1-Adm 3-Ed. Inf. 3-Creche 10-Ed. Fund. 6-Cultura 2-Saúde
	08	03	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg pó químico.	66,63	199,89	1-Adm 2-Ed. Fund.
	09	06	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L água pressurizada.	43,31	259,86	1-Adm 1-DME 3-Infra 1-Agric.
	10	06	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L água pressurizada.	43,86	263,16	1-Adm 1-DME 3-Infra 1-Agric.
	11	02	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg de gás carbônico (CO2).	112,83	225,66	1-Adm 1-Polícia
	12	02	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg de gás carbônico (CO2).	105,38	210,76	1-Adm 1-Polícia
	TOTAL					7.275,55	

2.1. O serviço é enquadrado como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. O custo máximo total da contratação é de R$ 7.275,55 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.4. O quantitativo de cada item foi estipulado por cada secretaria demandante, levando em consideração as contratações anteriores (ano de 2024), com ajustes de alguns itens

conforme necessidade da Administração Pública, para que os serviços prestados atendam a todos os extintores de propriedade do Município de Lindóia do Sul.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em perfeitas condições de funcionamento os extintores de incêndio pertencentes à Administração, garantindo a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.
3.2. Os extintores de incêndio constituem equipamentos obrigatórios de segurança, cuja manutenção periódica é exigida pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sendo indispensável a realização de recargas, inspeções e testes dentro dos prazos legais.
3.3. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a eficácia dos equipamentos em situações de emergência, além de sujeitar a Administração a sanções administrativas, multas e eventuais responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação de segurança contra incêndio.
3.4. Assim, a contratação de empresa especializada visa assegurar a regularidade técnica dos equipamentos, a prevenção de riscos e o atendimento às exigências legais vigentes.
3.5. O objetivo da contratação é garantir a execução de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes e certificações em extintores de incêndio, assegurando que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e aptos para utilização imediata em caso de emergência.
3.5.1. Busca-se, ainda: preservar a integridade física das pessoas que frequentam os prédios públicos, proteger o patrimônio público contra danos decorrentes de incêndio, manter a regularidade das edificações junto aos órgãos fiscalizadores e assegurar a continuidade das atividades administrativas com segurança.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias, Diretorias e Delegacia de Polícia Civil do Município de Lindóia do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço: () por item; (x) por lote; () global.
5.2. A formação de lote único para prestação dos serviços necessários, justifica-se pela natureza que desta forma, é possível garantir uma economia em escala, redução dos custos operacionais, redução de fretes e consequentemente a redução de custo final do produto.
5.3. A divisão em itens distintos poderia comprometer a padronização e a coordenação da execução, gerando riscos como:

- divergência de prazos de entrega;
- aumento da complexidade na gestão contratual, com múltiplos fornecedores atuando no mesmo espaço e período;
- perda de economia de escala, já que a contratação em lote tende a obter melhores condições comerciais.

5.4. Assim, a contratação em lote revela-se mais vantajosa à Administração, garantindo uniformidade, eficiência na execução, redução de custos operacionais e maior segurança na prestação dos serviços.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto obedecerá:
6.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela secretaria demandante, por intermédio de emissão de autorização de fornecimento de compra.
6.1.3. Manutenção de Segundo Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas e recarga nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.
6.1.4. Manutenção de Terceiro Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, recarga e teste hidrostático, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.
6.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.
6.2.1. A retirada e devolução dos equipamentos ficará por conta da contratada e deverá ocorrer com a presença de um servidor do setor, que acompanhará o empregado da empresa vencedora da licitação durante a execução dos serviços;
6.2.1.1. No local de retirada, a empresa vencedora deverá disponibilizar extintores provisórios, até a devolução dos que serão realizadas as manutenções.

6.2.2. Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmos conferem com a lista de retirada;
6.2.3. A partir da data de retirada dos extintores, a licitante vencedora terá prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a realização dos serviços e a entrega dos extintores;
6.2.4. Excepcionalmente, poderá a contratante solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a contratada, neste caso, atendê-la com celeridade em no máximo 3 (três) dias úteis;
6.2.5. Ao executar a manutenção somente deverão ser utilizadas peças e produtos novos. Os produtos descarregados dos extintores não deverão ser aproveitados;
6.2.6. Fica a empresa responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após sua manutenção;
6.2.7. A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 (dois) dias úteis de antecedência, junto ao setor requerente, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, que indicará representante para acompanhar a execução do serviço. Os extintores deverão ser devolvidos e devidamente instalados nos locais onde foram retirados.
6.2.8. A empresa deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº 173 de 12 de junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços.
6.2.9. Deverá ser efetuado termo de retirada, constando vistoria realizada nos extintores por este órgão conjuntamente com a empresa contratada, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como o estado geral de cada extintor.
6.2.10. Após inspeção e manutenção, a empresa deverá fornecer o relatório completo, por unidade, e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reprovados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.
6.2.11. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas: NBR 12962, NBR 11861, NBR 12779 e demais normas reguladoras para execução destes.
6.2.12. Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Devendo conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem e instruções de uso. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema;
6.2.13. Os produtos não podem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos, bem como, deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;
6.3. Os produtos devem ser aprovados e ter todos os selos de qualidade exigidos pela legislação, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido.
6.4. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto.

6.5. Os serviços de manutenção e recarga são executados com periodicidade anual nas instalações da contratada, destinada e equipada para tal finalidade, ou conforme necessidade da contratante. Quando do agendamento, apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/instalação e/ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
6.6. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
6.7. O extintor, após a realização dos serviços, deverá possuir:

- Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço;
- Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;
- Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados; e Ficha de controle de inspeção.

6.8. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamentos e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o funcionamento dos produtos.
6.9. O município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
6.10. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no edital para cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
6.11. Para recargas e manutenção: garantia de 12 (doze) meses contra defeitos nos serviços prestados, a contar da última manutenção;
6.12. Os períodos acima mencionados poderão ser reduzidos se o extintor for submetido a condições severas ou adversas, devendo ser submetido a inspeção técnica pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.13. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.
6.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data do evento, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
7.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Josiel Carlos Artmann, matrícula nº 330/1, Luciana Gonçalves da Rosa Biondo, matrícula nº 335/0, Franciele Cristina Cantele matrícula nº 18344/1, Giovan Canton matrícula nº 762/2, Naira Salete Muller Venancio matrícula nº 373/1, Paulo Roberto Parmegiani matrícula nº 124/0, Vanderleia Urbano matrícula nº 371/0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
7.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Marcia Capelari, matrícula nº 359/0, Marciane Agustini matrícula nº 107/0, Karina Marciele Rauber Pellizzari matrícula nº 338/0, Luciano Barbosa Lizzi matrícula nº 1158/2, Giovana Andreza de Oliveira matrícula nº 210/0, Antonio Spricigo matrícula nº 322/0, Nivio Miguel Toledo Junior matrícula nº 362/0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, na falta dos respectivos fiscais, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
7.14. Fica designado, como gestor o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
() SIM (x) NÃO
8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

8.2.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
8.2.3. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.4. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.
8.2.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.
8.2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando-se as condições constantes da Ata e dos demais documentos do processo licitatório.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Josemar Tecchio.
9.2. Foram realizadas pesquisas de preços no PNCP, conforme documentos constantes anexos a este processo, para comprovar os valores praticados no mercado.
9.3. O valor deste termo de referência foi baseado na média de valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constante das notas fiscais, deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para a execução do objeto do presente Processo correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação, conforme colacionado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.035 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 1.755,90
2.057 - MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.752.7005.0055 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL R$ 329,44
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.752.7004.0054 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR R$ 111,23

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
04.001 - DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE – EDUCAÇÃO R$ 1.586,25
2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE – EDUCAÇÃO R$ 374,23
2.071 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE – EDUCAÇÃO R$ 277,31

04.002 - DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
2.042 - MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
54 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 360,78

05.000- SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.054- Manut. Das Atividades Da Agricultura
71- 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R$ 194,46

06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
2.053 Manutenção das atividades secretaria de infraestrutura e transportes
92 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 1.506,47

07.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R$ 107,29
2.046 - MANUT. BL. PROT. SOCIAL BÁSICA
117 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.661.0000.0236 - TRANSFERÊNCIAS SUAS/ESTADO R$ 270,92

08.001 – DIRETORIA DE ESPORTES / DIRETORIA DE ESPORTES
2.056 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
135 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 184,09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão/Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/ Ativ..2.062 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 – Receita de impostos e transferências de impostos -Saúde R$ 217,18

11.2. Para as aquisições nos anos seguintes, serão utilizadas as dotações vigentes em cada exercício financeiro futuro.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa vencedora, deverá apresentar além da documentação costumeira os documentos abaixo relacionados:

* Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

13. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO

13.1. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso deverá ser devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, conforme § 3º do artigo 75 da lei 14.133/2021, sendo disponibilizado na fase posterior a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A

eventual apresentação de propostas no prazo, através do canal indicado no aviso, deverá ser analisada no documento de justificativas, junto com a escolha do contratado.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Lindóia do Sul/SC, 14 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEMAR TECCHIO
Data: 14/10/2026 11:28:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josemar Tecchio
Assistente Administrativo Escolar
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovado () SIM () NÃO, em: _____ / _____ / 20____.

Franciele Locatelli
Secretária de Administração e Finanças Turismo

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e

Rosane Roberto
Secretária de Assistência Social

Idevaldo Humberto Galina
Secretário de Saúde

Luiz Moreira
Secretário de Infraestrutura e Transportes

Luciano Barbosa Lizzi
Diretor de Esportes

Adilson Moretto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Everaldo Farias
Diretor de Cultura